



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.015, DE 02 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.909-4/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso das dependências de imóvel público localizado na Rua Zelindo Zomignani, nº 377, Vila Nambi, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE SANTA MARIA GORETTE**, para o desenvolvimento do serviço de radiodifusão comunitária, realizando ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das dependências de imóvel público localizado na Rua Zelindo Zomignani, nº 377, Vila Nambi, neste Município, para o desenvolvimento do serviço de radiodifusão comunitária, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE SANTA MARIA GORETTE**.

Processo Administrativo nº 15.909-4/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE SANTA MARIA GORETTE**, CNPJ nº 02.916.571/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO CRUZ**, CI/RG nº 25.732.170-6, CPF/MF nº 165.026.688-01, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 31.015, de 02 de março de 2022:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das dependências de imóvel público localizado na Rua Zelindo Zomignani, nº 377, Vila Nambi, neste Município, para o desenvolvimento do serviço de radiodifusão comunitária, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter, a área objeto da presente permissão, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como, obriga-se a proceder aos reparos que se fizerem necessários à conservação do imóvel.

IV - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte do **MUNICÍPIO**.

V - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem direito a qualquer indenização ou reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VI - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrá por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, em especial água, luz e esgoto, bem como decorrentes da desocupação da área pública nas hipóteses de que trata as Cláusulas VI e VII.

VII - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VIII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

IX - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

X - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 09 de maio de 2022.

FERNANDO CRUZ
Presidente da Associação
Unidos de Santa Maria Gorette

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome *Alexandra Leon*
CI/RG nº *04473096*

Nome *Pinella Malateta*
CI/RG nº *33003549-6*

Até